



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2590 DE 26 DE fevereiro DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VI  
GENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições Legais e com fundamento no Item I do Art. 4º da Lei nº 38 de 11 de Dezembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 17.000.000.000, (Dezesseete Bilhões de Cruzeiros) na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação geral, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional - programática, e a seguinte discriminação.

SUPLEMENTA:

1300 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
1301 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
4130.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	17.000.000.000
T O T A L	17.000.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001 - Implantação da Infra-Estrutura de Rondônia	17.000.000.000	17.000.000.000
T O T A L	17.000.000.000	17.000.000.000

DJ



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**  
**GOVERNADORIA**

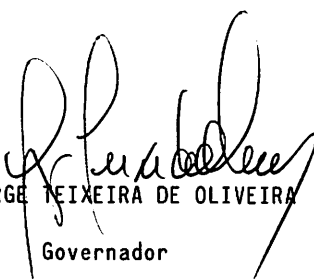
Art. 2º - O valor do crédito que trata o Artigo anterior será coberto com recursos baseados nos Artigos 7º Inciso I e 43º Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação,

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
2420.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2421.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	
2421.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.000.000.000
<b>T O T A L</b>	<b>17.000.000.000</b>

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa dessa unidade estabelecida pelo Decreto nº 2587 de 20 de Fevereiro de 1985 para,

I TRIMESTRE	44.332.224.887,
II TRIMESTRE	21.032.403.949,
III TRIMESTRE	18.958.962.947,
IV TRIMESTRE	19.684.237.671,
<b>T O T A L</b>	<b>104.007.829.454,</b>

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 769 de dia 27/02/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA


Art. 2º - O valor do crédito que consta a título anterior será o  
dos recursos recebidos nos períodos 1º e 2º bimestres de 1985 de acordo com o art. 1º do  
Decreto nº 1.000, conforme discriminação.

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
1400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
3400.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	
6400.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
TOTAL	

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária de 1985 - Anexo  
única anexo ao Decreto nº 1.000 de 20 de Fevereiro de 1985 para:

1000.00.00.00	I TRIMESTRE
1000.00.00.00	II TRIMESTRE
1000.00.00.00	III TRIMESTRE
1000.00.00.00	IV TRIMESTRE
TOTAL	

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador